



COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER  
LEGISLATIVO DA LAPA



*Po de Joaquim Hahn  
Paraná 17/06/2011  
Ruy Mário Vilela  
17/06/2011  
João Renato Leal Afonso  
Vereador Presidente*

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 05/2011

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo N°: 595 / 2011

17/06/2011 - 16:23

*Karen*  
Responsável: VAN

Súmula: Acrescenta o § 8º ao artigo 20, Altera o artigo 69, altera o § 1º do artigo 112, altera a redação do §1º do artigo 113, altera a redação do artigo 117 caput, acrescenta o inciso V, ao § 6º do artigo 130, altera o § 1º do artigo 135, altera o § 3º do artigo 176, altera artigo 183 e seu parágrafo único e revoga o artigo 190 todos do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, os quais passam a ter as seguintes redações.

A Comissão Executiva no uso de suas atribuições legais e regimentais vem, respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica acrescentado o § 8º, ao artigo 20 do Regimento Interno, o qual terá a seguinte redação:

§ 8º No caso do Vereador ser o único representante de determinado Partido Político, este para poder manifestar-se como porta voz do mesmo deverá apresentar à Comissão Executiva, documento Legal do Diretório Municipal a que pertence, que o autorize a expressar as ideologias partidárias da entidade que representa.

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 69 do Regimento Interno, o qual passará a ser disposto da seguinte forma;



COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER  
LEGISLATIVO DA LAPA



"Art. 69 – As Sessões Ordinárias terão inicio às dezenove horas e trinta minutos, com duração de três horas, às sextas feiras, ficando os demais dias da semana para os trabalhos das Comissões, salvo quando necessária a realização de Sessões Extraordinárias para apreciação de projeto em regime de urgência ou quando for legalmente convocada."

Art. 3º - Fica alterada a redação do §1º do artigo 112 do *Regimento Interno*, o qual passará a ser disposto da seguinte forma;

§ 1º - As indicações aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas pela Comissão Executiva dentro de 48 (quarenta e oito) horas aos destinatários , iniciando o prazo no segundo dia útil após a sessão.”

Art. 4º - Fica alterada a redação do §1º do artigo 113 do *Regimento Interno*, o qual passará a ser disposto da seguinte forma;

§ 1º - As Moções aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas pela Comissão Executiva, dentro de 48 (quarenta e oito) horas aos destinatários, iniciando o prazo no segundo dia útil após a sessão.”

Art. 5º - Fica alterada a redação do artigo 117, “caput” do *Regimento Interno*, o qual passará a ser disposto da seguinte forma;

Art. 117 – Será encaminhado, dentro de 24 (vinte e quatro) horas pelo Presidente, iniciando o prazo no segundo dia útil após a sessão, o requerimento que solicite:



I – criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;

II – informações oficiais.

**Art. 6º** - Fica acrescentado o inciso V, ao § 6º do artigo 130 do Regimento Interno, o qual terá a seguinte redação:

V - Para concessões de títulos de Cidadão Honorário, Cidadão Benemérito e demais Honrarias.

**Art. 7º** - Altera o § 1º do artigo 135 do Regimento Interno, o qual terá a seguinte redação:

**§ 1º** - É obrigatório o processo nominal nas deliberações por maioria absoluta, exigência de dois terços dos Vereadores e na denominação de próprio públicos .

**Art. 8º** - Altera o § 3º do artigo 176, do Regimento Interno, o qual terá a seguinte redação:

**§ 3º** - O título será entregue ao homenageado, por autoridade convidada e indicada pelo Presidente da Câmara Municipal, ou por este, durante a sessão solene, sendo o autor o orador oficial do Poder Legislativo.



COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER  
LEGISLATIVO DA LAPA



Art. 9º - Altera artigo 183 e seu parágrafo único do Regimento Interno, o quais terão a seguinte redação:

Art. 183 - Os serviços administrativos do Poder Legislativo far-se-ão através de sua Diretoria Geral, e reger-se-ão pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, pela Lei Orgânica e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único - Todos os serviços da Diretoria Geral serão orientados pela Comissão Executiva.

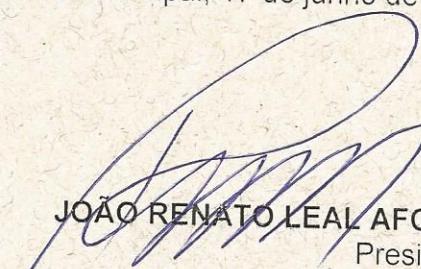
Art. 10 - Fica revogado o artigo 190 do Regimento Interno.

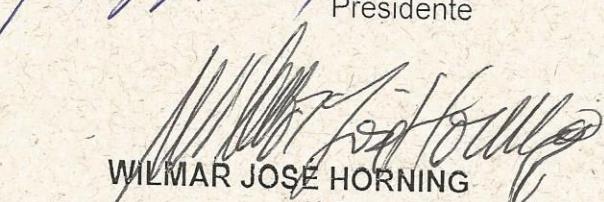
Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais dispositivos em contrário.

Poder Legislativo Municipal, 17 de junho de 2011.

  
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX  
Vice-Presidente

  
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT  
2º Secretário

  
JOÃO RENATO LEAL AFONSO  
Presidente

  
WILMAR JOSÉ HORNING  
1º Secretário



**JUSTIFICATIVA:** O presente Projeto de Resolução tem por justificativa única e exclusivamente o fato de que se pretende mudar a data da realização das Sessões Ordinárias das terças feiras para as sextas feiras visando uma maior participação da comunidade nas Sessões, visto que esta nova data é véspera de finais de semana e com isto propicia uma maior oportunidade para aqueles cidadãos que trabalham durante a semana freqüentar as Sessões, tendo também a necessidade de mudança dos prazos para envio dos expedientes desta Casa de Leis. Quanto ao acréscimo do § 8º ao artigo 20, o mesmo visa regrar a participação das lideranças partidárias.

Com relação ao acréscimo do inciso V, no ° 6º do artigo 130, o mesmo tem por objetivo estabelecer maior sigilo para a votação referente à concessão de honrarias, sendo que a alteração do § 1º do artigo 135 é reflexo do acréscimo acima referido. Quanto a alteração do § 3º do artigo 176, o mesmo visa evitar problemas com a entrega das honrarias no caso de ausência do Prefeito Municipal, e por fim, a alteração do artigo 183 e seu parágrafo único e a revogação do artigo 190 visa regrar os trabalhos da Diretoria Geral.

Poder Legislativo Municipal, 17 de junho de 2011.

  
JOÃO RENATO LEAL AFONSO  
Presidente

  
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKK  
Vice-Presidente

  
WILMAR JOSE HORNING  
1º Secretário

  
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT  
2º Secretário



Projeto de Resolução 05/2011

**Súmula:** Acrescenta o § 8º ao artigo 20, Altera o artigo 69, altera o § 1º do artigo 112, altera a redação do §1º do artigo 113, altera a redação do artigo 117 caput, acrescenta o inciso V, ao § 6º do artigo 130, altera o § 1º do artigo 135, altera o § 3º do artigo 176, altera artigo 183 e seu parágrafo único e revoga o artigo 190 todos do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, os quais passam a ter as seguintes redações.

Vem para análise dessa assessoria o Projeto de Resolução nº 05/2011, que tem por objeto a alteração e acréscimo de diversos dispositivos em nosso Regimento Interno, conforme descrito na sumula acima.

O presente Projeto de Resolução tem por justificativa, quanto à alteração das datas das Sessões Ordinárias o fato de que visa uma maior participação da comunidade nas Sessões, visto que esta nova data é véspera de finais de semana e com isto propicia uma maior oportunidade para aqueles cidadãos que trabalham durante a semana freqüentar as Sessões, tendo também a necessidade de mudança dos prazos para envio dos expedientes desta Casa de Leis.

Quanto ao acréscimo do § 8º ao artigo 20, o mesmo visa regrar a participação das lideranças partidárias.



## ASSESSORIA JURÍDICA



Com relação ao acréscimo do inciso V, no § 6º do artigo 130, o mesmo tem por objetivo estabelecer maior sigilo para a votação referente à concessão de honrarias, sendo que a alteração do § 1º do artigo 135 é reflexo do acréscimo acima referido.

Quanto a alteração do § 3º do artigo 176, o mesmo visa evitar problemas com a entrega das honrarias no caso de ausência do Prefeito Municipal, e por fim, a alteração do artigo 183 e seu parágrafo único e a revogação do artigo 190 visa regrar os trabalhos da Diretoria Geral.

Sobre o tema, diz o Regimento Interno que:

Art. 168 – O Regimento Interno só poderá ser reformado ou alterado mediante proposta:

I – Da Comissão Executiva do Poder Legislativo.

Como se vê, o presente Projeto de Resolução encontra amparo jurídico/legal, não havendo nenhum óbice ao seu prosseguimento nesta Casa de Leis.

Poder Legislativo Municipal, 21 de junho de 2011.

Jonathan Dittrich Junior  
OAB/PR 37.437



Gabinete  
Célio Guimarães

Vereador - PV



**EMENDA MODIFICATIVA 01  
PROJETO DE RESOLUÇÃO 05/2011**

Os Vereadores que subscrevem a presente emenda modificativa, com fulcro no artigo 121, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa de Leis, vêm apresentar emenda modificativa ao Projeto de Resolução nº 05/2011, conforme segue:

**Art. 1º** - Fica modificado o art. 2º do projeto de resolução nº 05/2011, o qual pretende alterar o art. 69 do Regimento Interno, passando a ter a seguinte redação:

*po Dr. Joaquim  
P. P. Amorim  
Presidente  
05/08/2011*  
*João Renato Leal Alfonso  
Vereador Presidente*

“Art. 2º - Fica alterada a redação do art. 69 do regimento Interno, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

“Art. 69 - As Sessões Ordinárias terão início às dezenove horas e trinta minutos, com duração de três horas, às segundas-feiras, ficando os demais dias da semana para os trabalhos das Comissões, salvo quando necessária a realização de Sessões Extraordinárias para apreciação de projeto em regime de urgência ou quando for legalmente convocada”.

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos do projeto de resolução nº 05/2011.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 747 / 2011

02/08/2011 - 17:11

*J. Hoffmann*  
Responsável: VAN

Poder Legislativo Municipal, em 02 de agosto de 2011.

*Elio Narlok Wesolowski*  
**(Célio Guimarães)**

Vereador – PV

*José Francisco Hoffmann*  
**José Francisco Hoffmann**

Vereador - PMDB



Gabinete  
Célio Guimarães

Vereador - PV

Câmara de Vereadores  
FL. N° 09  
Lapa - Paraná

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa tem por objetivo alterar o dia das sessões que estabelece o projeto de resolução nº 05/2011, alterando das sextas-feiras para as segundas-feiras, por ser este dia melhor para discussão durante toda a semana dos projetos e das indicações, além de aumentar o número de presentes durante as sessões, pois nas sextas-feiras os funcionários da Câmara de Vereadores e trabalhadores em geral querem descansar da semana toda trabalhada, querendo ficar ao lado de seus familiares.

Ainda, a discussão durante as sextas-feiras irá interromper a ordem lógica dos trabalhos, dificultando seu posterior entendimento.

Poder Legislativo Municipal, em 02 de agosto de 2011.

Élio Narlok Wesolowski  
(Célio Guimarães)

Vereador – PV

José Francisco Hoffmann

Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo N°: 748 / 2011

02/08/2011 - 17:14

Responsável: VAN

Gabinete  
Célio Guimarães



Vereador - PV

*Para Juntar à Resolução  
Pela Poderosa  
Márcia da Cunha  
Câmara Municipal  
João Renato Leal Monso  
Vereador Presidente*

**EMENDA MODIFICATIVA 02  
PROJETO DE RESOLUÇÃO 05/2011**

Vereadores que subscrevem a presente emenda modificativa, com fulcro no artigo 121, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa de Leis, vêm apresentar emenda modificativa ao Projeto de Resolução nº 05/2011, conforme segue:

**Art. 1º** - Fica modificado o art. 3º do projeto de resolução nº 05/2011, o qual pretende alterar o §1º do art.112 do Regimento Interno, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica alterada a redação do §1º do artigo 112 do Regimento Interno, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

§ 1º - As indicações aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas pela Comissão Executiva dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas aos destinatários, iniciando o prazo no primeiro dia útil após a sessão”.

**Art. 2º** - Fica modificado o art. 4º do projeto de resolução nº 05/2011, o qual pretende alterar o §1º do art.113 do Regimento Interno, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica alterada a redação do §1º do artigo 113 do Regimento Interno, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

§ 1º - As moções aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas pela Comissão Executiva, dentro de 48 (quarenta e oito) horas aos destinatários, iniciando o prazo no primeiro dia útil após a sessão”.

**Art. 3º** - Fica modificado o art. 5º do projeto de resolução nº 05/2011, o qual pretende alterar o “caput” do art.117 do Regimento Interno, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica alterada a redação do artigo 117, “caput” do Regimento Interno, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

*F. T.*



Gabinete  
Célio Guimarães  
Vereador - PV



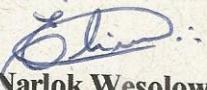
**Art. 117** – Será encaminhado, dentro de 24 (vinte e quatro) horas pelo Presidente, iniciando o prazo no primeiro dia útil após a sessão, o requerimento que solicite:

I – criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;

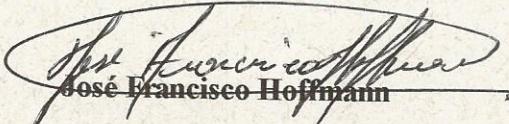
II – informações oficiais.

**Art. 4º** - Os demais dispositivos contidos no projeto de resolução nº 05/2011 permanecem inalterados.

Poder Legislativo Municipal, em 02 de agosto de 2011.

  
Élio Narlok Wesolowski  
(Célio Guimarães)

Vereador – PV

  
José Francisco Hoffmann

Vereador - PMDB



Gabinete  
Célio Guimarães

Vereador - PV



## JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa tem por objetivo dar mais agilidade às indicações, moções e demais formas de processo legislativo existentes em nosso Regimento Interno, alterando o prazo dos mesmos para o primeiro dia útil subsequente à sua feitura.

Assim procedendo, as indicações e moções, além dos processos legislativos existentes ficarão mais ágeis, oportunidade em que serão atendidos ou julgados de uma maneira mais eficaz.

  
**Élio Narlok Wesolowski**  
(Célio Guimarães)

Vereador – PV

**José Francisco Hoffmann**

Vereador - PMDB



## **EMENDAS MODIFICATIVAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2011**

**Autor:** Comissão Executiva

**Súmula:** Acrescenta o § 8º ao artigo 20, Altera o artigo 69, altera o § 1º do artigo 112, altera a redação do § 1º do artigo 113, altera a redação do artigo 117 caput, acrescenta o inciso V, ao § 6º do artigo 130, altera o § 1º do artigo 135, altera o § 3º do artigo 176, altera artigo 183 e seu parágrafo único e revoga o artigo 190 todos do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, os quais passam a ter as seguintes redações.

**Protocolado na Secretaria no Dia 02/08/2011.  
Apresentado em Expediente do Dia 09/08/2011.**

**À COMISSÃO DE**

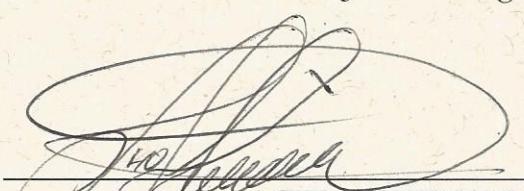
**Legislação, Justiça e Redação, em 11/08/2011.**

  
**JOÃO RENATO LEAL AFONSO**  
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

### **RECEBIMENTO PELA COMISSÃO**

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 11/08 /2011

  
**ACYR HOFFMANN**  
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN**  
**CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT**  
**JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN**



## **EMENDAS MODIFICATIVAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2011**

**Autor:** Comissão Executiva

**Súmula:** Acrescenta o § 8º ao artigo 20, Altera o artigo 69, altera o § 1º do artigo 112, altera a redação do §1º do artigo 113, altera a redação do artigo 117 caput, acrescenta o inciso V, ao § 6º do artigo 130, altera o § 1º do artigo 135, altera o § 3º do artigo 176, altera artigo 183 e seu parágrafo único e revoga o artigo 190 todos do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, os quais passam a ter as seguintes redações.

**Protocolado na Secretaria no Dia 02/08/2011.**

**Apresentado em Expediente do Dia 09/08/2011.**

### **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO**

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador \_\_\_\_\_, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº \_\_\_\_/2011.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 11/08/2011

**ACYR HOFFMANN**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

### **RECEBIMENTO DO RELATOR**

Recebi o projeto em 11/08/2011

**Relator**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN**  
**CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT**  
**JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN**



**PARECER**

Projeto de Resolução nº 05/2011

Vem para análise desta Assessoria as emendas modificativas apresentadas pelos Vereadores Élio Narlok Wesolowski e José Francisco Hoffmann no Projeto de Resolução nº 05/2011, de autoria da Comissão Executiva deste Poder Legislativo

As emendas apresentadas são para alterar o dia de realização das Sessões das sextas feiras para as segundas feiras bem como alterar os prazos para encaminhamentos das indicações, monções e requerimentos.

Pela emenda apresentada, tem-se que em nada se está mudando a essência do referido Projeto, tratando-se de simples emendas modificativas, sendo que as mesmas foram apresentadas dentro dos prazos estabelecidos em nosso Regimento Interno.

Desta forma, tem-se que não há nenhum óbice jurídico/legal que impeça sua apreciação pelo duto Plenário, podendo as mesmas terem seus regularem prosseguimentos nesta Casa de Leis.

Lapa, 15 de agosto de 2011.

  
Jonathan Dittrich Junior  
OAB/PR 37.437



Projeto de Resolução nº 05/2011

Vem para análise desta Comissão as emendas modificativas apresentadas pelos Vereadores Élio Narlok Wesolowski e José Francisco Hoffmann.

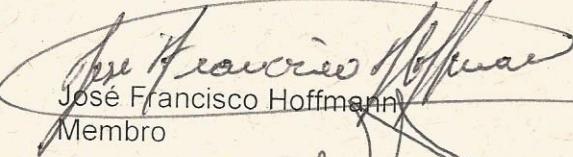
Que, o objeto das presentes emendas são alterar o dia de realização das Sessões para as segundas feiras e altera os prazos para encaminhamentos das indicações, monções e requerimentos.

Pela emenda apresentada, tem-se que em nada se está mudando a essência do referido Projeto, tratando-se de simples emendas modificativas, sendo que as mesmas foram apresentadas dentro dos prazos estabelecidos em nosso Regimento Interno.

Desta forma, tem-se que não há nenhum óbice jurídico/legal que impeça sua apreciação pelo duto Plenário, razão pela qual esta Comissão é favorável às mesmas.

Poder Legislativo Municipal em 12 de agosto de 2011.

  
Acyr Hoffmann  
Relator

  
José Francisco Hoffmann  
Membro

  
Carlos Alberto Hammerschmidt  
Membro

## RESOLUÇÃO Nº 62/2011

**Súmula:** Acrescenta o § 8º ao artigo 20, Altera o artigo 69, altera o § 1º do artigo 112, altera a redação do §1º do artigo 113, altera a redação do artigo 117 caput, acrescenta o inciso V, ao § 6º do artigo 130, altera o § 1º do artigo 135, altera o § 3º do artigo 176, altera artigo 183 e seu parágrafo único e revoga o artigo 190 todos do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, os quais passam a ter as seguintes redações.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V O U**,  
e eu, Presidente, **P R O M U L G O :**

**Art. 1º** - Fica acrescentado o § 8º, ao artigo 20 do Regimento Interno, o qual terá a seguinte redação:

**§ 8º-** *No caso do Vereador ser o único representante de determinado Partido Político, este para poder manifestar-se como porta voz do mesmo deverá apresentar à Comissão Executiva, documento Legal do Diretório Municipal a que pertence, que o autorize a expressar as ideologias partidárias da entidade que representa.*

**Art. 2º** - Fica alterada a redação do artigo 69 do Regimento Interno, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

**"Art. 69 – As Sessões Ordinárias terão inicio às dezenove horas e trinta minutos, com duração de três horas, às sextas feiras, ficando os demais dias da semana para os trabalhos das Comissões, salvo quando necessária a realização de Sessões Extraordinárias para apreciação de projeto em regime de urgência ou quando for legalmente convocada."**

**Art. 3º** - Fica alterada a redação do §1º do artigo 112 do Regimento Interno, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

§ 1º - As indicações aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas pela Comissão Executiva dentro de 48 (quarenta e oito) horas aos destinatários, iniciando o prazo no segundo dia útil após a sessão.”

**Art. 4º** - Fica alterada a redação do §1º do artigo 113 do Regimento Interno, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

§ 1º - As Moções aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas pela Comissão Executiva, dentro de 48 (quarenta e oito) horas aos destinatários, iniciando o prazo no segundo dia útil após a sessão.”

**Art. 5º** - Fica alterada a redação do artigo 117, “caput” do Regimento Interno, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

Art. 117 – Será encaminhado, dentro de 24 (vinte e quatro) horas pelo Presidente, iniciando o prazo no segundo dia útil após a sessão, o requerimento que solicite:

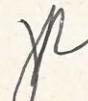
- I – criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;
- II – informações oficiais.

**Art. 6º** - Fica acrescentado o inciso V, ao § 6º do artigo 130 do Regimento Interno, o qual terá a seguinte redação:

V - Para concessões de títulos de Cidadão Honorário, Cidadão Benemérito e demais Honrarias.

**Art. 7º** - Altera o § 1º do artigo 135 do Regimento Interno, o qual terá a seguinte redação:

§ 1º - É obrigatório o processo nominal nas deliberações por maioria absoluta, exigência de dois terços dos Vereadores e na denominação de próprio públicos.



**Art. 8º** - Altera o § 3º do artigo 176, do Regimento Interno, o qual terá a seguinte redação:

§ 3º - O título será entregue ao homenageado, por autoridade convidada e indicada pelo Presidente da Câmara Municipal, ou por este, durante a sessão solene, sendo o autor o orador oficial do Poder Legislativo.

**Art. 9º** - Altera artigo 183 e seu parágrafo único do Regimento Interno, o quais terão a seguinte redação:

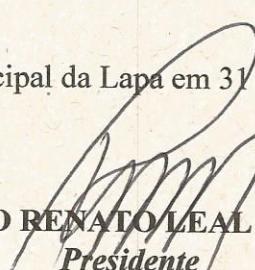
Art. 183 - Os serviços administrativos do Poder Legislativo far-se-ão através de sua Diretoria Geral, e reger-se-ão pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, pela Lei Orgânica e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único - Todos os serviços da Diretoria Geral serão orientados pela Comissão Executiva.

**Art. 10** - Fica revogado o artigo 190 do Regimento Interno.

**Art. 11** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais dispositivos em contrário.

Câmara Municipal da Lapa em 31 de agosto de 2011.

  
**JOÃO RENATO LEAL AFONSO**  
*Presidente*

  
**WILMAR JOSÉ HORNING**  
1º Secretário